



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

RECIBO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE RECREIO - MG		
PROCESSO N° 078/2018 PREGÃO N°052/2018 REGISTRO RE PREÇO 041/2018		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Email:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

**Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail:
licitação-prefeitura@hotmail.com ou entregue na própria Prefeitura de Recreio
(Setor de Licitações).**



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi- pesados da frota do Município de Recreio e aqueles decorrentes de convenio celebrado com o Município conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 06/07/2018 às 14:00 horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura do Pregão.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Pelo Telefone (32) 3444-1345 ou no Setor de Licitação – Prefeitura Municipal de Recreio, localizada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Centro, Recreio, Minas Gerais.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Maiores esclarecimentos contatem-nos através do *e-mail* licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345, ou no Setor de Licitação.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RECREIO - Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, CEP 36740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 078/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 052/2018**, pelo sistema de registro de preços do **tipo maior desconto**, por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 122 de 22.11.2005 e do Decreto Municipal 005 de 10.01.2008 e suas alterações, Lei Complementar nº 123



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

de 14.12.2006 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Recreio, Luis Otávio Guilherme Silva e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 225, de 09/05/2018.

II - OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Recreio, e aqueles decorrentes de convenio celebrado com o Município conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

III - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Saúde

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Recreio situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio MG, ou, ainda, poderá ser obtida pelo email: licitacao@recreio.mg.gov.br

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* da AMM – Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>,



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@recreio.mg.gov.br, telefone (32) 3444-1345 ou ainda, para a Seção de Pregão, endereço constante neste edital, até 2(dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, ou enviadas por escrito.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa interessada no certame, protocolizadas no Departamento de Protocolo e Registro Administrativo, situado à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG, a partir da publicação do aviso do edital desde que encaminhada com **antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41 § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93**

4.1 - O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.2 - Caberá a Administração decidir sobre a petição interposta no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

4.3 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública do Município de Recreio a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41 § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5 - A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 4, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4.6 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será afixada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Recreio para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

- 2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
 - 2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município;
 - 2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.3 - com falência decretada;
 - 2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

- 1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3 - O credenciamento será da seguinte forma:
 - a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; autenticado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
 - b) se representante legal, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, e autenticado, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, interpor recursos, firma quaisquer documentos pertinentes a licitação; ou
 - b.2) termo de credenciamento/procuração (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se for empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado, e autenticado.

4 - É obrigatória a apresentação da cédula de identidade e/ou outro documento com foto (original e/ou autenticada) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.

5 - registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6 - Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no **Anexo VII do Edital**.

7 - O documento que atende plenamente o edital deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo VI deste instrumento**.

8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

9 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

10 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião e/ou por servidor responsável da Administração.

12 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

fabricante e o percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço da tabela de prestação de serviço, observando que o desconto deverá ser o mesmo, para peças e mão de obra.

1.2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for (em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.3 - Deverão ser observados os preços de referência dos serviços, constante do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

2 - PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, constantes da tabela de preços do fabricante que compõem os lotes e prestação de serviços sobre os preços constantes da tabela de preços do termo de referência. Para efeito de disputa no pregão, será inserido no campo próprio da proposta o **valor do desconto para o lote**.

2.1 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

3.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

5 - A empresa licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também a declaração constante do modelo em anexo (**Anexo VII**) notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente o Pregoeiro que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada posteriormente.

5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.1 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

6.1.3 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo do (**Anexo II**), ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de maior desconto **POR LOTE**, sobre a tabela de preço do fabricante, vigente na data da emissão da nota de empenho e da prestação de serviços sobre a tabela de preço do termo de referência, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexeqüibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

2.3.2 - Não havendo a comprovação da exeqüibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

3.1- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6 - A Pregoeiro, poderá no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos necessários á habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

2 - O licitante que ofertar o maior desconto deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

2.1.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**

2.1.1.2 - **A comprovação de regularidade exigida no subitem 2.1.1, poderá ser efetuada por meio de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, juntamente com a Certidão de Débito Previdenciários,**



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 5º da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, no prazo de validade;

2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

2.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias da data da abertura dos envelopes;

2.6 - Certidão negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440 de 07/07/2011;

2.7 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.8 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis (modelo do Anexo V).

2.9 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do Anexo IV), assinada pelo representante legal do licitante;

2.10 - Atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, em veículos;

2.11 - Declaração de disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, conforme (modelo do Anexo VIII).

3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**

3.1 - Sob pena de **inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.**



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

3.2 - Procedida a consulta, serão impressos os comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4 - A microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido e aceito pelo Pregoeiro.

4.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.

5.2 - Os documentos deveram estar em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

5.2.1 - **datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, salvo nos casos expressos em que o edital solicitar.**

6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 4.4 do Título IX.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

8- Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas nos subitens 2.1.1.2 e 2.4, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela Administração.

X - ENTREGA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL: Rua Prefeito José Antônio, nº 126 –

Centro – Recreio – MG - CEP 36.740-000

DATA\HORA: 06/07/2018 às 14:00horas

1.1. Os envelopes indicarão em sua parte externa/frontal os dizeres (sugeridos):

**“ENVELOPE A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

**“ENVELOPE B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:**

1.2. O Município de Recreio, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

1.3. O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 1.1 deste edital, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

1.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

1.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

1.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

XI - SESSÃO DO PREGÃO

1- DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

XII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

1.1. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de maior desconto (conforme expresso no **Anexo II**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

1.2. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

1.3. O critério de julgamento será o de maior desconto por **lote**.

1.4 - LANCES VERBAIS

1.4.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto.

1.4.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

1.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto.

1.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

1.4.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

1.4.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

1.4.7. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto.

XIII - HABILITAÇÃO

1- Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

1.2. A verificação será certificada o Pregoeiro , sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

1.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote.

1.4. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, prevista no art. 4º inciso XVI da Lei nº 10.520/02.

XIV - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1- Os licitantes que tiverem manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

2- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

2.2 - ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Recreio, situado a Rua Prefeito José Antônio, 126 centro Recreio/MG CEP 36.740-000.

3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

4 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax, email ou outro meio idôneo a critério do Pregoeiro.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O Município de Recreio não se responsabilizará por impugnações, razões ou contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

7 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, pela Administração.

XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

1. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte :25 Ficha 100/ Fonte 101 Ficha 100 / Fonte 113 Ficha 100/ Fonte 167 Ficha 101/
Fonte 226 Ficha 100/ Fonte 291 Ficha 102.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Serviços prestados pessoa jurídica
Fonte :28 Ficha 100/ Fonte 103 Ficha 100 / Fonte 116 Ficha 100/ Fonte 169 Ficha 101/
Fonte 230 Ficha 100/ Fonte 294 Ficha 102.

2. O pagamento de cada nota fiscal será realizado até o 30º dia útil contado do aceite da nota fiscal, ou seja, é preciso que a nota tenha sido aprovada e contenha o aceite expresso pelo Secretário Municipal responsável de cada área ou pessoa por ele delegada.

2.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município de Recreio poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1.1.1 advertência;

1.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Recreio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

1.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

1.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

1.2.4 fizer declaração falsa;

1.2.5 cometer fraude fiscal;

1.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

- 1.3** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 1.3.1** pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
 - 1.3.2** pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo Município de Recreio;
 - 1.3.3** pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 2.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Recreio e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

XVIII - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1** - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Administração.
- 1.1** - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 2** - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3.** Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará os adjudicatários para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 4** - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração, o (a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
6. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Recreio, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
 - 6.1 - A critério do Município, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pela Administração, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.
- 7 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
8. O Departamento de Veículos efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo se necessário as negociações ao ajustamento dos preços.
9. Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
10. O prestador, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.
11. Cancelado o registro, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
12. **VALOR ESTIMADO** - O *valor estimado* para este registro de preços é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.
 - 12.1 - Os valores referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MÃO de OBRA e 60% para PEÇAS, conforme estudo da Administração.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Procuração;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto ao Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI - Declaração de que atende Plenamente ao Edital;

Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal Técnico;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo X – Minuta de Contrato.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis, penais e cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões e erros puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

10 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

13 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

15 - O Município de Recreio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18 - As decisões referentes ao certame serão publicadas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br> e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

19 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Recreio, 19 de junho de 2018.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

LUIS OTÁVIO GUILHERME SILVA
Pregoeiro

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados, semi-pesados e máquinas pesadas, das marcas **Volkswagen, Fiat, Ford, Mercedes Benz, Renault, Marcopolo Valore, Iveco, Valtra Caterpillar, New Holland, Chevrolet** pertencentes à frota do Município de Recreio, e para a Polícia Militar de Minas Gerais conforme convênio, e, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme quadro demonstrativo no Anexo I deste termo de referência, sendo que o Município poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

LOTE 01

SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES:

MECÂNICA GERAL, CAPOTARIA, VELOCÍMETRO e TACÓGRAFO, VIDRAÇARIA, ESCAPAMENTO, RADIADOR, RETIFICA.

LOTE 02

SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS SEMI-PESADOS E PESADOS:

MECÂNICA GERAL, CAPOTARIA, VELOCÍMETRO e TACÓGRAFO, VIDRAÇARIA, MOLEIRO, ESCAPAMENTO, BOMBISTA, RADIADOR, RETIFICA.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

LOTE 03

SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS ÔNIBUS SEMI-PESADOS E PESADOS:

MECÂNICA GERAL, CAPOTARIA, VELOCÍMETRO e TACÓGRAFO, VIDRAÇARIA, MOLEIRO, ESCAPAMENTO, BOMBISTA, RADIADOR, ELÉTRICO, RETIFICA.

LOTE 04

SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM TRATORES E MÁQUINAS SEMI-PESADOS E PESADOS:

MECÂNICA GERAL, ESCAPAMENTO, BOMBISTA, RADIADOR, RETIFICA.

LOTE 05

SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOTOCICLETAS:

MECÂNICA GERAL, VELOCÍMETRO, ESCAPAMENTO, RETIFICA E ELÉTRICA.

LOTE 06

SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, SEMI-PESADOS, PESADOS, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS:

ELÉTRICO, AR CONDICIONADO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E CAPOTARIA

LOTE 07

SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES, SEMI-PESADOS, PESADOS, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS:

ITEM I - SERVIÇOS EM VEÍCULOS LEVES E SEMI-PESADOS:
BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

ITEM II - SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS:
BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

LOTE 08

SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, SEMI-PESADOS, PESADOS, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS:

TORNO, SOLDA E EMBUCHAMENTOS

LOTE 09

SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS LEVES, SEMI-PESADOS, PESADOS, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS:



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

LANTERNAGEM E PINTURA

Relação de Veículos:

1- Veículos da Prefeitura Municipal de Recreio:

Volkswagen

GOL – PLACA: OQR-6459 ANO 2013 MODELO 2014 - FLEX
GOL – PLACA: OQR-6486 ANO 2013 MODELO 2014 – FLEX
JETA – PLACA: OQG-8834 ANO 2013 – FLEX
GOL – PLACA: PVY-6312 ANO 2015 – FLEX
UP TAK – PLACA: PWC-0213 ANO 2015 - FLEX
VOYAGE PLACA: OQR-6441 ANO 2013 MODELO 2014 – FLEX
GOL PLACA: HMN 4258 ANO 2005 MODELO 2006 - FLEX
KOMB PLACA OPL-1899 ANO 2012 MODELO 2013 – FLEX
KOMB PLACA OPL-1956 ANO 2012 MODELO 2013 - FLEX
KOMB PLACA HLF-1966 ANO 2009 MODELO 2010 - FLEX
KOMB PLACA HMN-9661 ANO 2008 MODELO 2009 - FLEX
ONIBUS PLACA HNN-9645 ANO 2012 MODELO 2013 – DIESEL
ONIBUS PLACA HNN-9687 ANO 2012 MODELO 2013 – DIESEL
GOL – PLACA: QOJ-6836 ANO 2018 MODELO 2018 - FLEX
GOL – PLACA: QOJ-6838 ANO 2018 MODELO 2018 - FLEX
GOL- ANO 2018 MODELO 2019 - FLEX

Fiat

DUCATO – PLACA: PUT-9907 ANO 2014 MODELO 2015 – DIESEL
DUCATO – PLACA: PVQ-0244 ANO 2015 – DIESEL
DOBLO – PLACA: OPQ-9563 ANO 2013 – FLEX
DOBLO – PLACA: NXX-0971 ANO 2012 – FLEX
DOBLO – PLACA: PXJ-7824 ANO 2015 MODELO 2016 – FLEX
DOBLO – PLACA: PXJ-7821 ANO 2015 MODELO 2016 – FLEX
DOBLO – PLACA: PWX-0089 ANO 2015 MODELO 2016 – FLEX
UNO – PLACA: OOV-6083 ANO 2012 MODELO 2013 – FLEX
PALIO – PLACA PXZ-7105 ANO 2016 - FLEX
UNO PLACA: HLF4560 ANO 2010 MODELO 2011 – FLEX
FIORINO PLACA: HLF-1969 ANO 2005 MODELO 2006 – FLEX

Ford

FIESTA PLACA: HMN-6258 ANO 2017 MODELO 2008 – FLEX
CAMINHÃO PLACA: HMN-4774 ANO 1999 MODELO 2000 – DIESEL
CAMINHÃO CARGO PLACA: HMN-8679 ANO 2008 MODELO 2009 - DIESEL

Mercedes Benz

CAMINHÃO ATRON PUA-8745 ANO 2014 - DIESEL



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

Yamaha

YBR 125 – PLACA: GZZ-9567 ANO 2003 MODELO 2003 – GASOLINA
XTZ 150 –2018 MODELO 2018 - FLEX

Renaut

SANDERO PLACA: OQM-8800 ANO 2013 MODELO 2014 – FLEX

Marcopolo

ONIBUS PLACA: HLF-1241 ANO 2009 – DIESEL

Iveco

ONIBUS WAY CLASS PLACA: PXZ-7121 ANO 2016 – DIESEL

ONIBUS CITY CLASS PLACA: OGM-8727 ANO 2013 – DIESEL

CAMINHÃO PLACA: HLF-4962 ANO 2010 MODELO 2011 – DIESEL

Valtra

TRATOR – ANO 2004 – DIESEL

Caterpillar

PATROL – MOTONIVELADORA CAT0120KCJAP06152 ANO 2015/2016 - DIESEL

RETRO ESCAVADEIRA CAT0416FCMFG68980 ANO 2013 - DIESEL

New Holland

MOTONIVELADORA NAAF06758 2009/2010 – DIESEL

RETRO ESCAVADEIRA N6HH1258 ANO 2009 - DIESEL

Chevrolet

CAMINHÃO PLACA: GUS-1384 ANO 1974 GASOLINA

Peugeot

AMBULÂNCIA PLACA: QOJ:6841 ANO 2018 MODELO 2018 - FLEX

2- Veículos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:

Fiat

PALIO WEEKEND PLACA: HMN-5043 ANO 2008 MODELO 2009 - FLEX

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Recreio, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, **INCLUINDO ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO E GUARDA DOS VEÍCULOS QUE ESTIVEREM PARA MANUTENÇÃO**, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 35km da sede da Prefeitura Municipal de Recreio e ainda:

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
 - b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
 - b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
 - b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
 - b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
 - b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
 - b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles de.

O gestor/fiscal do contrato da Prefeitura não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O Setor de Compras procedeu à pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada do preço para mão de obra chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

LOTES	VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA
I MECÂNICA GERAL V. LEVE	R\$ 76,66
II MECÂNICA GERAL V. SEMI-PESADOS	R\$ 170,00
III MECÂNICA GERAL V. ONIBUS	R\$ 170,00
IV MECANICA GERAL TRATORES E M.	R\$ 166,66
V MECÂNICA GERAL MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
VI ELÉTRICO	R\$ 80,00
VII BORRACHARIA, ALINHAMENTO B.	Item I LEVE- R\$ 73,33 Item II PESADA- R\$ 152,50
VIII TORNO E SOLDA	R\$ 113,33
IX LANTERNAGEM E PINTURA	R\$ 93,33

A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

VALOR ESTIMADO - O *valor estimado* para este registro de preços é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da PREFEITURA, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Veículos, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da PREFEITURA, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando a PREFEITURA julgar necessário.

A PREFEITURA por meio do Departamento de Veículos encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

A PREFEITURA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela PREFEITURA, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo** pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

Refazer em, **no máximo, 24 horas**, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 20 dias a partir da autorização de execução elaborada pelo Departamento de Veículo.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Administração deste Município, após verificação inicial pelo Departamento de Veículos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o MUNICÍPIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e **atender aos chamados da PREFEITURA, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.**

Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da PREFEITURA com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

Entregar no Departamento de Veículos do MUNICÍPIO as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

A Contratada obriga-se a entregar ao MUNICÍPIO, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao MUNICÍPIO.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Departamento de Veículos da PREFEITURA, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Transportar o veículo da sede da PREFEITURA até a oficina e da oficina até a PREFEITURA.

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

O Departamento de Veículos juntamente com a Secretaria competente, deverá atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças e manutenção, mas registrar percentual de desconto.

Matheus Dias Ribeiro
SETOR DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Recreio e aqueles decorrentes de convenio celebrado com o Município conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

LOTES	VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES	DESCONTO DO SERVIÇO
I MECÂNICA GERAL V. LEVE	R\$ 76,66		
II MECÂNICA GERAL V. S.PESADOS	R\$ 170,00		
III MECÂNICA GERAL V. ONIBUS	R\$ 170,00		
IV MECANICA GERAL TRATORES E M.	R\$ 166,66		
V MECÂNICA GERAL MOTOCICLETAS	R\$ 80,00		
VI ELÉTRICO	R\$ 80,00		
VII BORRACHARIA, ALINHAMENTO B.	Item I LEVE - R\$ 73,33 Item II PESADA- R\$ 152,50	NÃO TEM PEÇAS	
VIII TORNO E SOLDA	R\$ 113,33		
IX LANTERNAGEM E PINTURA	R\$ 93,33		

OBSERVANDO QUE O DESCONTO DEVERÁ SER O MESMO PARA PEÇAS E SERVIÇOS.

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão presencial n.º 052/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

Nome/assinatura

1) Reconhecer firma(s)



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa). **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da Republica**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), vem perante a Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a presente licitação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), afirma de que esta cientes de todos os termos da presente licitação, e ainda, que cumpri a todas as exigências contidas no presente edital.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue externo ao envelope de proposta.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura (representante legal): _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE RECREIO

Ata de Registro de Preços nº __/2018
Processo Licitatório nº 078/2018
Pregão Presencial nº 052/2018
Registro de Preço nº 041/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, -MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17735754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Maria André de Barros, CPF nº 156.577.956-87, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Osvaldo Alvin, Bairro Sebastião Dadu Arruda, Recreio-mg, Cep:36740-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº 052/2018, Processo n.º 078/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto a aquisição, conforme especificações constantes dos anexos do Edital e Pregão Presencial nº 052/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Vencedora:				- CNPJ nº		
Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Unit.	Total

2.1.1 - O valor total da presente ata é de R\$... (...).



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

3. CADASTRO DE RESERVA

Empresa:			- CNPJ n°			
Item	Quant	Un	Objeto	Marca	Unit.	Total

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 meses, iniciando-se em __/__/____ e encerrando-se no dia __/__/____, podendo ser prorrogada na forma disposta na Lei Federal 8666/93 e na Lei Federal 10520/92.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6 - O registro do fornecedor será cancelado quando:



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

- 5.6.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1 - por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2 - a pedido do fornecedor.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Compras/Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO.
- 6.2 - Os servidores nomeados na Portaria nº 225/2018 atuarão como gestores da contratação referente a presente Ata.
- 6.3 - O CONTRATANTE indica o Sr. -----, brasileiro, -----, -----, portador da carteira de Identidade nº -----, expedida pela -----, CPF nº -----, -----, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo Único - Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740--000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

Recreio - MG, __/__/____.

José Maria André de Barros
Prefeito do Município de Recreio-mg

Representante legal nomeado: Sr.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

Testemunha:

1 - _____

CPF:

Testemunha:

2 - _____

CPF:



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

1.1.1 O MUNICÍPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n.º 126, Centro, CEP: 36.740.000, inscrito no sob o CNPJ n.º 17.735.754/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Osvaldo Alvim, S/N, Bairro Sebastião Dadu Arruda – Recreio-MG , CEP: 36.740.000, portador da Carteira de Identidade MG 287.185, SSP/MG e CPF sob nº 156.577.956-87.

1.2- DA CONTRATADA:

XXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX, XX**, Bairro **XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº _____, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Recreio e aqueles decorrentes de convenio celebrado com o Município conforme convênio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano , Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Recreio/MG, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLAUSULA III – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1-** O presente contrato tem o valor estimado de XXXXXX.
- 3.2-** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 3.3-** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 3.4-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5-** As notas fiscais deverão ser emitidas com discriminação detalhada dos serviços prestados.
- 3.5.1-** Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.6-** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.
- 3.7-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

CLAUSULA IV – DO PRAZO

4.1- O contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal 8666/93, observadas suas alterações posteriores pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

4.2- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observando as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.3- O contrato terá vigência de 06 meses da sua assinatura até _____, podendo ser prorrogada na forma disposta na Lei Federal 8666/93 e na Lei Federal 10520/92.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- DO CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços contratados.

5.1.2- Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso.

5.1.3- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de qualquer sanção.

5.2- DA CONTRATADA:

5.2.1- Prestar os serviços contratados nas exatas especificações contidas neste contrato e na proposta apresentada.

5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% do valor contratado.

5.2.5- Obedecer rigorosamente à legislação pertinente aos serviços prestados, resguardando, ao máximo, o CONTRATANTE de qualquer tipo de sanção pecuniária e/ou administrativa.

CLAUSULA VI – DAS PENALIDAS

6.1- Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº8666/93, das quais de destacam:

a) advertência;



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Recreio, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

6.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 6.1 receberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4- O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.5- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para referida rescisão são os previstos no artigo 78. Da Lei Federal 8666/93.

6.6- O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer processo judicial, observada na legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao CONTRATANTE;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências;

6.7- O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLAUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: XXXX



MUNICÍPIO DE RECREIO

Rua Prefeito José Antonio, 126, Centro – CEP 36.740-000 – TEL. (32) 3444-1345
RECREIO – MG.

CLAUSULA VIII – DA CESSÃO

8.1- A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLAUSULA IX – DO FORO

9.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes do Foro da Comarca de Leopoldina –MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor

RECREIO, MG, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito de RECREIO – Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

RECREIO, _____ de _____ de 2018.

Luiz Henrique Nogueira Gesualdi

Procurador Jurídico

OAB/MG 59.226